

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóvel e para intimação dos Executados: **SOLTEC – Equipamentos Ltda.**, CNPJ: 03.626.612/0001-82 e **Bruno Kieliszek**, CPF: 055.507.938-46, bem como os coproprietários **Guiomar Barreiros Kieliszek.**, **Wladyslaw Kieliszek**, CPF: 009.468.648-37, **Olga Aleksandra Kieliszek**, CPF: 272.348.868-34, **Janina Kieliszek de Oliveira**, CPF: 272.992.108-78 e seu marido **Wilson Conceição de Oliveira**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial, proposta pelo Exequente: **Itaú Unibanco S/A**, CNPJ: 60.701.190/0001-04. **Processo nº 1009254-16.2018.8.26.0562.**

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a primeira **1ª (primeira) Praça terá início dia 03 (três) de agosto de 2020, às 16:00 horas e término no dia 06 (seis) de agosto de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **26 (vinte e seis) de agosto de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designadas supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL DE 12,5% PERTENCENTE A BRUNO KIELISZEK DA parte do lote 3 da quadra 36, da Vila Quitaúna, nesta cidade, medindo 10,30m., de frente para a Avenida 3-B, por 39,10m. da frente aos fundos, do lado esquerdo; 38,20m da frente aos fundos do lado direito, tendo nos fundos a metragem de 10,00m., encerrando a área de 378,00m², terreno esse situado a mais ou menos a 64,00m. da esquina da Avenida 3-B, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua do prédio nº 147, de Ivan Schadke; lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio 121 Vavrik Niprus, e nos fundos com o prédio nº 102, com frente para a rua 19 de Fevereiro, de Joaquim R. de Arruda. A Avenida 3-B passou a denominar-se Rua Capitão João de Oliveira Melo. No imóvel matriculado foi construída uma casa residencial sob nº 125 com frente para a Rua Capitão João de Oliveira Melo. Imóvel objeto da matrícula nº 25.451 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob nº 0530700000.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem para maio/2020 é de R\$ 68.577,98 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

ÔNUS DO IMÓVEL: AV.4 – O imóvel desta matrícula foi penhorado nos autos ação de Execução Civil, processo sob nº 100925416220188260562 em trâmite no 4º Ofício Cível da Comarca de Santos/SP, movido por Itaú Unibanco S.A. em face do coproprietário Bruno Kieliszek e Soltec – Equipamentos Ltda – Epp.; **AV.5** – Consta protocolo de indisponibilidade sob nº 202005.0816.01141428-IA-550, arquivado na pasta nº 100 sob nº 088, expedido pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, extraído dos autos do processo nº 10018233720175020447 sobre os bens do coproprietário Bruno Kieliszek.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra,

sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DA ACÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 425.073,49 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e quarenta e nove centavos) atualizados até junho/2020.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU, cujo nº de lançamento na Prefeitura Municipal de Osasco é 0509260000, no valor de R\$ 19.613,61 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos) atualizados até junho/2020.

Nos termos dos § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

Dos Autos não constam causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2020. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito